



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1157/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que de acordo com o que dispõe o § 4º do Artigo 50 da Lei nº 2.760 de 30 de Março de 1973, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cz\$ 3.000 000,00 (Três Milhões de Cruzados), para atender à Secretaria de Planejamento.

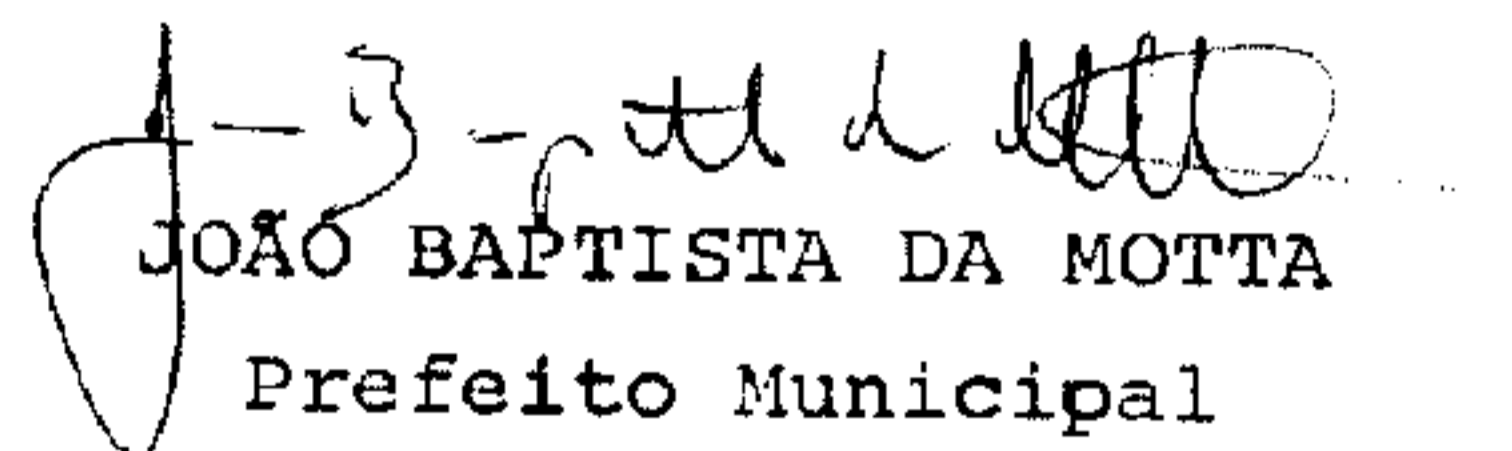
Parágrafo Único - O referido Crédito Especial se destina a cobrir despesas com pagamento de pessoal e material de consumo.

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, que apresentam saldo:

- 100.120.03.07.020.2-4.1.2.0	- Cz\$ 50.000,00
- 200.210.03.07.014.2-4.1.2.0	- Cz\$ 345.000,00
- 300.310.03.07.021.2-4.1.2.0	- Cz\$ 90.260,00
- 300.320.03.07.021.2-4.1.2.0	- Cz\$ 214.740,00
- 400.410.03.08.021.2-4.1.2.0	- Cz\$ 300.000,00
- 400.420.03.08.030.2-4.1.2.0	- <u>Cz\$ 2.000.000,00</u>
- Total	Cz\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 09 de Outubro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal